

Altera o Anexo Único da Lei Municipal n. 1.125, de 15 de fevereiro de 2016, a fim de recompor o salário mínimo vigente no País, na forma que indica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal n. 1.125, de 15 de fevereiro de 2016, exclusivamente no que diz respeito à remuneração dos cargos de vigia e Auxiliar de serviços gerais, a fim de recompor o salário mínimo vigente no País, vigente a partir do Decreto n. 8.948/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 1.125, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomenclatura do Cargo	Vencimento Básico
Auxiliar de serviços gerais	R\$ 937,00
Vigia	R\$ 937,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2017.


Erisvaldo de Sousa Nascimento
Presidente


Rochellington Rocha de Oliveira
Vice-Presidente


Francisco de Paulo Simão Reginaldo
1º Secretário


Tobias Aguiar da Cunha Junior
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Justifica-se nossa proposição a fixação do Salário Mínimo de 2017, através do Decreto Federal n. 8.948/2016, ficando em R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), sendo necessário a nossa adequação no quadro dos salários dos Cargos efetivos de vigia e auxiliar de serviços gerais de nossa Casa Legislativa, o que fazemos agora.

Assim, solicitamos de nossos pares a devida aquiescência a fim de aprovarmos a matéria em verga.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.


Erisvaldo de Sousa Nascimento
Presidente


Rochellington Rocha de Oliveira
Vice-Presidente


Francisco de Paulo Simão Reginaldo
1º Secretário


Tobias Aguiar da Cunha Junior
2º Secretário